



## LEI Nº. 175/2013

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no Valor de R\$ 480.000,00 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Candéal - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 61, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Destinados a incorporar este valor exclusivamente na dotação orçamentária de pagamentos de pessoal do exercício anterior. Citado na consolidação geral da despesa com o código 33909200, podendo usar outros códigos de dotação orçamentária que tenha a finalidade específica acima citada.

**Artigo 2º** - O Crédito Suplementar será aberto por anulação de dotação, parcial ou total.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar das dotações orçamentárias que lhe convier, que estejam consignadas na Lei Orçamentária do Município de Candéal de nº 172/2012.

A – LOA. O valor acima especificado.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Candéal, 29 de abril de 2013.

  
Fernando Nere  
Prefeito Municipal